

Ofício Nº 171/2024

Mãe do Rio, 27 de maio de 2024.

O presente Ofício tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, o **Documento de Formalização de Demanda**, de acordo com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e regulamentos.

Sendo assim, observa-se os seguintes requisitos:

I - DO OBJETO

Processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM.**

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso II, do Decreto nº 10.947/2022.

II - Da Justificativa

A Necessidade de hospedagem de servidores públicos ou prestadores de serviços que por motivo de compromisso oficial junto aos demais órgãos do Poder Público Municipal que exija pernoitar ou passar algum tempo hospedado em hotel. É o caso de um advogado que precisa acompanhar o julgamento de uma ação no Fórum da cidade, Pode ser o caso de um prestador de serviço que tenha que permanecer na cidade até o término do trabalho ou para a hospedagem de artistas ou atletas contratados ou patrocinados pelo Poder Público para a participação em evento a ser realizado na cidade.

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.947/2022.

III - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO; DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA; DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO GRAU DE PRIORIDADE.

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
QUARTO INDIVIDUAL: 1 CAMA SOLTEIRO, COM AR E TV	150	105,00	15.750,00
QUARTO DUPLO: 2 CAMAS SOLTEIRO, COM AR E TV	200	78,60	15.720,00
QUARTO TRIPLO: 3 CAMAS SOLTEIRO, COM AR E TV	100	109,60	10.960,00
QUARTO QUADRUPLA: 4 CAMAS SOLTEIRO, COM AR E TV	40	135,20	5.408,00

VALOR TOTAL PRELIMINAR: R\$ 47.838,00

NÍVEL DE URGÊNCIA: ALTO

VALOR GLOBAL PRELIMINAR: R\$ 47.838,00 (QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REASI)

Fonte de pesquisa:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/pa/prefeitura-municipal-de-mae-do-rio-506/rpe-9-2023-00003-srp-pmmr-2023-217854>

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso II, III, IV e VI, do Decreto nº 10.947/2022.

IV - DA INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

27 de maio de 2024 a 30 de junho de 2024.

Fundamentação jurídica: Art. 8º, inciso V, do Decreto nº 10.947/2022.

V - INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA A SUA EXECUÇÃO.

EXISTE VINCULAÇÃO? SIM () NÃO (x)

EXISTE DEPENDÊNCIA? SIM () NÃO (x)

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso VII do Decreto nº 10.947/2022.

VI - NOME DA ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA COM IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL.

ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEL: JOSÉ MARCOS DA SILVA MELO

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso VIII do Decreto nº 10.947/2022.

VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2004 – Gestão da Secretaria Municipal de Administração

VIII - DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO DECRETO Nº 10.947/2021

Sabendo que o Decreto Municipal Nº 001-2024/GAB – PMMR não abarca regulamentação referente a elaboração do Documento de Formalização de Demanda, utilizaremos a exegese do Art. 187 da Lei nº 14.133/2021 para aplicarmos o Art. 8º do Decreto nº 10.947/2022, além de outras diretrizes pertinentes no mesmo decreto.



OFÍCIO Nº 083 / 2024

Mãe do Rio - Pará, 27 de Maio de 2024

O presente Ofício, tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, o **Documento de Formalização de Demanda**, de acordo com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e regulamentos.

Sendo assim, observa-se os seguintes requisitos:

I - DO OBJETO

Processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM**.

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso II, do Decreto nº 10.947/2022.

II - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta demanda pela necessidade de atender a Secretaria Municipal de Educação no fornecimento de hospedagem aos professores do flexibilizando da UFPA e UFRA durante o ano de 2024, assim como no uso para palestrantes das formações pedagógicas e equipes técnicas vindas de outras localidades a serviço da Secretaria de Educação.

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.947/2022.

III - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO; DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA; DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO GRAU DE PRIORIDADE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DOTAÇÃO 2.016	DOTAÇÃO 2.022	VALOR PRELIMINAR	VALOR TOTAL PRELIMINAR
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM APT. INDIVIDUAL ESPECIFICAÇÃO: Quarto com cama de solteiro, central de ar, frigobar, banheiro e tv led.	UNIDADE	50	200	R\$ 105,00	R\$ 26.250,00
2	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM APT. CASAL ESPECIFICAÇÃO: Quarto com cama de casal, central de ar, frigobar, banheiro e tv led.	UNIDADE	50	200	R\$ 105,40	R\$ 26.350,00
3	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM APT. DUPLO ESPECIFICAÇÃO: Quarto com 2 camas de solteiro, central de ar, frigobar, banheiro e tv led.	UNIDADE	20	20	R\$ 78,60	R\$ 3.144,00





4	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM APT. TRIPLO ESPECIFICAÇÃO: Quarto com 3 camas de solteiro, central de ar, frigobar, banheiro e tv led.	UNIDADE	10	20	R\$ 109,60	R\$ 3.288,00
VALOR TOTAL						R\$ 59.032,00

GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA: Alto

Fonte de pesquisa de Preço: ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 20239003/2023 Pregão 9/2023-00003-SRP/PMMR.

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso II, III, IV e VI, do Decreto nº 10.947/2022.

IV - DA INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

01 de Junho de 2024 a 30 de Junho de 2024.

Fundamentação jurídica: Art. 8º, inciso V, do Decreto nº 10.947/2022.

V - INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA A SUA EXECUÇÃO.

EXISTE VINCULAÇÃO? SIM () NÃO (X)

EXISTE DEPENDÊNCIA? SIM () NÃO (X)

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso VII do Decreto nº 10.947/2022.

VI - NOME DA ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA COM IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL.

ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESPONSÁVEL: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso VIII do Decreto nº 10.947/2022.

VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.016 – Gestão de Secretaria Municipal de Educação

2.022 – Gestão do Programa Salário Educação

VIII - DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO DECRETO Nº 10.947/2021.

Sabendo que o Decreto Municipal Nº 001-2024/GAB – PMMR não abarca regulamentação referente à elaboração do Documento de Formalização de Demanda, utilizaremos a exegese do Art. 187 da Lei nº 14.133/2021 para aplicarmos o Art. 8º do Decreto nº 10.947/2022, além de outras diretrizes pertinentes no mesmo decreto.





Nos ensina o Art. 187 da Lei nº 14.133/2021 que “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei”. Sendo assim, aplicaremos o Art. 8º do Decreto nº 10.947 de 2022 frente a não regulamentação do tema acima citado.

Maria Edilene de S. Freire

SEC. EDUCAÇÃO
CPF: 916.185.842-00

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
PELA ELABORAÇÃO DO DFD**

Maria da Conceição da Silva Santana
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
DECRETO 08/2021

**ASSINATURA DA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**